



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 101/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 3.526.176,58 (TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 101/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 3.526.176,58 (três milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), destinado ao Gabinete do Prefeito e Dependências – FUNREBOM.

A proposta tem por finalidade a utilização de recursos oriundos de superávit financeiro apurado em 31/12/2025, vinculados à taxa de prevenção e combate a incêndio, destinados ao Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM, para aplicação em materiais, serviços, equipamentos e obras.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso II, e 42 da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no art. 43, §1º, inciso I, que autoriza a abertura de crédito adicional especial por



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

superávit financeiro. No aspecto fiscal, o projeto atende à Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estando acompanhado de declaração de adequação orçamentária e financeira.

A proposta visa a correta destinação de recursos vinculados ao FUNREBOM, garantindo investimentos na estrutura do Corpo de Bombeiros, conforme deliberação do conselho gestor do fundo. Os recursos são provenientes de superávit financeiro devidamente comprovado e possuem destinação específica, não podendo ser utilizados para outras finalidades.

O impacto orçamentário-financeiro corresponde ao valor de R\$ 3.526.176,58. Os recursos serão aplicados da seguinte forma: Material de Consumo: R\$ 1.026.176,58; Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita: R\$ 200.000,00; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R\$ 900.000,00; Equipamentos e Material Permanente: R\$ 900.000,00; Obras e Instalações: R\$ 500.000,00. A cobertura do crédito ocorrerá por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, não implicando aumento de despesa, mas utilização de recursos já existentes e vinculados. A medida mantém o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas estabelecidas no PPA, LDO e LOA.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de abertura de processos licitatórios, que exigem prévia previsão orçamentária.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 101/2026 apresenta adequação jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra pertinência administrativa e atende às exigências legais e aos princípios da gestão fiscal responsável.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 101/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevância para o fortalecimento das ações de segurança pública no município.

FABIO BRITO
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR